

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 39.591 de 16 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, no dia **06 de junho de 2023 às 09:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do

certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **Registro de Preço para Prestação de Serviço de Transporte para os Jogos Regionais e do Interior**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

3. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos, sob pena de incorrer a Detentora nas sanções previstas na forma da Lei.

4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema e dirigidas à Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Caetano do Sul do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, e deverão ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo de até três dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados

através de ligação telefônica, meio eletrônico, ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor total do item**.

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>) e, no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que

atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

6.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

6.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

6.5.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

6.5.5. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

6.5.6. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

6.5.7. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

6.5.8. Reunidas em consórcio.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico em campo próprio do sistema, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

7.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 7.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 7.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 02

(dois) dias úteis, os documentos técnicos relacionados abaixo, a serem encaminhados na sua forma original ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o **Departamento de Planejamento de compras, Licitações e Contratos – SEPLAG 4, sito à Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul/SP**. Caso os documentos exigidos abaixo sejam obtidos de forma eletrônica, e/ou produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, a empresa poderá encaminhar a referida documentação para o e-mail dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br:

8.1.1 Autorização expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para veículos destinados ao transporte de passageiros, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

8.1.1. Registro da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

9. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

9.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública do pregão eletrônico, na data e horário previamente designados, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços

9.2. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

d) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do (a) Pregoeiro (a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.5. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.6, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.6. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), e incidirá sobre o valor total do item**

9.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 9.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 9.7.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

9.8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

9.8.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

9.8.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.8.3. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 9.7.1.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.10. Com base na classificação a que alude o item 9.9, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por

cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.10.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.10.1.

9.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

9.12.3. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.12.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, quando solicitada, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

9.12.3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9.12.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

9.12.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 9.12.3.3., sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

10.2. A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade

por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

10.3.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .

10.4.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

10.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.4.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.3.1.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

10.6.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

10.7. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

10.8. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

10.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS-SEPLAG 4, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

10.10.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

10.10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

10.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro (a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 12.13. e eventualmente ao prazo do item 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

10.15. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada (s) vencedora (s), o (a) Pregoeiro (a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de

03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 11.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro(a) à vencedora.

11.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 11.3.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre

que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 11 do Edital.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

13.1. A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 13.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.3. O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento (s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência. Os contratos devidamente assinados que não forem retirados no prazo de até 60 (sessenta dias), contatos da comunicação à empresa, serão destruídos.

13.4. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

13.5. Para instruir a formalização da contratação, a Contratada/Detentora deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

13.5.1. Estando em termos as certidões, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada/Detentora para retirá-la.

13.6. A Contratada/Detentora está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.7. As contratações em quantidades superiores às estimadas para a(s) Unidade(s) deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo responsável da Pasta da área requisitante, até o limite legal previsto no item 14.6.

13.8. Correrão por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

13.9. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

14.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

14.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa

documentação.

14.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

14.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

14.7. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: 02.23.01.27.812.0501.2.083.3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

15.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido

o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

15.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Detentora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

15.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Detentora a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

15.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

15.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

15.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17.1, será a Detentora intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "F" da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora.

15.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

15.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06,

devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

15.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

17. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

17.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

17.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

17.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

17.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.7.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.7.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

18.8. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão

pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.9. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.10. Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I / Contrato.

18.11. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

18.12. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

18.13. Ficam designados, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, pela Portaria nº 39.591 de 16 de janeiro de 2023.

18.14. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

18.15. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

São Caetano do Sul, 24 de maio de 2023.

Sílvia Moretti
Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão o **Registro de Preço para Prestação de Serviço de Transporte para os Jogos Regionais e do Interior** mediante o fornecimento de ônibus de turismo, as equipes esportivas representativas do município de São Caetano do Sul para dois eventos promovidos pelo Governo do Estado de São Paulo, constantes do calendário da Secretaria Estadual de Esportes para o ano de 2023, abrangendo todas as fases classificatórias e fase final, em um total de 25.000 (vinte e cinco) mil quilômetros, conforme **especificações técnicas** descritas abaixo:

ITEM ÚNICO		
PREVISÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
25.000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO, AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

1.1.1. – **JOGOS REGIONAIS DA PRIMEIRA REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** - compreendendo os municípios da Grande São Paulo e Baixada Santista, que serão realizados na cidade de **São Bernardo do Campo - SP** no período de 14 a 23 de julho de 2023 e que servirão de seletiva para os Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barione”

a). Cronograma das viagens:

a.1). Período: - de 14 à 23/07/2023

a.2). Destino: - Município de São Bernardo do Campo

a.3) Previsão de rodagem: - 3.000 (três mil) km – viagens entre São Caetano do

Sul e São Bernardo do Campo.

a.4) Serviços: -

a.4.1) Transporte dos atletas e comissão técnica desde São Caetano do Sul até São Bernardo do Campo.

a.4.2). Aguardar o término dos jogos e/ou competições.

a.4.3.) Transporte de retorno para São Caetano do Sul no mesmo dia.

a.4.4) Quantidade de viagens: - 1 (uma) viagem compreende a ida e a volta.

b). De acordo com o número de pessoas a serem transportadas, poderão ser utilizados micro-ônibus.

c.) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de fornecer até 5 (cinco) veículos simultaneamente, pois poderão haver jogos e/ou competições em locais diferentes, no mesmo dia e horário envolvendo modalidades esportivas distintas.

d) Jogos Regionais: De acordo com o número de pessoas transportadas (conforme lista de passageiros fornecida pela Contratada), poderão ser utilizados ônibus rodoviários ou micro-ônibus rodoviários, desde que todos os passageiros possam ser transportados sentados, sendo que os veículos e motoristas deverão permanecer na cidade de São Caetano do Sul (local de alojamento da Delegação) durante todo o período de realização do evento, estando à disposição da contratante todos os dias, entre 6:00 hs e 23:00 hs.

1.1.2. 86º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR HORÁCIO BABY BARIONE", que recebe a denominação de seu criador e idealizador, por força da Lei Estadual nº 12.553/2007, e tem por objetivo coroar o desenvolvimento da prática esportiva dos municípios classificados e contribuir para o aprimoramento técnico das diversas modalidades esportivas em disputa. Será realizado no período de 02 a 14 de outubro de 2023, na cidade de **São José do Rio Preto - SP**.

a) Cronograma de Viagens:

a1) Período: - de 02 a 14/10/2022

- a2). Destino: - São José do Rio Preto
- b). Previsão de rodagem: -
- b.1): 19.000 (dezenove mil) km – viagens entre São Caetano do Sul e São José do Rio Preto.
 - b 2): 3.000 (três mil) km – deslocamentos alojamento-locais de jogos-alojamento
- c). Quantidade de viagens (estimada):
- c.1): 20 (vinte) viagens entre São Caetano do Sul e São José do Rio Preto.
 - c.2): 70 (setenta) viagens deslocando-se entre alojamento- locais de jogos/competições-alojamento
 - c3):. Serviços:
 - c.3.1). Transporte de atletas e comissões técnicas desde São Caetano do Sul até São José do Rio Preto.
 - c.3.2). Traslados entre alojamento da delegação de São Caetano do Sul na cidade de São José do Rio Preto e os locais de jogos e/ou competições e retorno ao alojamento
 - c.3.3) Transporte de retorno a São Caetano do Sul
 - c.3.4). Quantidade de viagens: - 1 (uma) viagem compreende ida e volta.
- d) Os locais de embarque e desembarque serão definidos pela Secretaria de Esporte Lazer e Juventude e serão encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pois serão variados em função dos locais de treinamentos das equipes esportivas.
- e) Os ônibus deverão ter as seguintes capacidades mínimas: -
- e1). Jogos Abertos do Interior: -
 - e 1.1). Para o transporte entre São Caetano do Sul e São José do Rio Preto os ônibus deverão ter no mínimo 44 (quarenta e quatro lugares), com poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado e motorista uniformizado.
 - e 1.2). Para os deslocamentos alojamento - locais de competição/jogos –

alojamento, poderão ser utilizados micro-ônibus rodoviários, num mínimo de 4 (quatro) micro-ônibus, desde que todos os passageiros possam ser transportados sentados, sendo que os veículos e motoristas deverão permanecer na cidade de São José do Rio Preto durante todo o período de realização do evento, estando à disposição da contratante todos os dias, entre 6:00 hs e 23:00 hs.

1.2. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS VEÍCULOS

1.2.1. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

1.2.2. Os veículos deverão estar:

A- Em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, e pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes, sujeito a fiscalização por parte da Contratante.

B- Segurados contra riscos a acidentes.

C- Licenciados na categoria correspondente.

D- Possuir Registro DETRAN/SP ou equivalente, EMBRATUR E ANTT em plena vigência.

E- Equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

F- Devidamente cobertos por apólices vigentes de seguro de casco, contra terceiros e danos pessoais, assim como os demais seguros obrigatórios.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

2.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pelas Portarias nº. 37.975/2022, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014.

3.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços na quantidade e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante.

4.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.6. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais/ prestação dos serviços.

4.8. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

4.10. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento do cronograma de início dos serviços nos locais e horários fixados pela Contratante

4.11. Arcar com as despesas referentes a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais itens, bem como lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto.

4.12. Manter em dia a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação e substituição de peças eventualmente danificadas.

4.13. As despesas com alimentação e pernoite dos motoristas, quando for o caso, serão de integral e exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.14. As despesas com motoristas, pedágio, combustível, guincho, serviços elétricos e mecânicos, estacionamento, ou qualquer outra despesa de seus funcionários, serão de integral e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.15. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos elétricos e mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo admitida a interrupção dos serviços. Em caso de eventuais ocorrências neste sentido, os veículos deverão ser substituídos imediatamente.

4.16. A empresa vencedora deverá oferecer seguro do casco, passageiros e de terceiros e, ainda, condutor devidamente habilitado para transporte coletivo de passageiros, conforme determinado pelo DETRAN. Sem prejuízo a contratada deverá observar e respeitar todas as normas legais pertinentes à perfeita prestação do presente serviço.

4.17. Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir para o atendimento aos programas de qualidade do ar, conforme legislação vigente.

4.18. Substituir imediatamente os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, ou por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

4.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, disponibilizando os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida.

4.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e assegurar-se de que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante, bem como observar e fazer cumprir o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

- 4.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente para o serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.
- 4.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 4.23. Efetuar imediatamente a substituição de motorista, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 4.24. Atender imediatamente às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços do presente contrato.
- 4.25. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 4.26. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.27. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas e taxas rodoviárias, autorizações e licenças necessárias ao cumprimento do contrato.
- 4.28. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a qualidade na prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigentes, bem como as normas coletivas da categoria profissional.
- 4.29. Não efetuar transporte de passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

4.30. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.31. Indicar pessoa de seu quadro de funcionários para servir de conexão no recebimento e no envio de informações, especialmente aqueles referentes ao cronograma de datas, horários e locais de embarque e desembarque das equipes esportivas.

4.32. Cumprir rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais de embarque e desembarque elaborado pela Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

5.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues/ serviços prestados;

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

5.5. Esclarecer, sempre que solicitado pela Contratada, todo e qualquer detalhe ou especificação relativos ao objeto do contrato.

5.6. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada, para a execução dos serviços contratados, informando a programação de datas, horários, locais de embarque e desembarque, e enviar a Relação Nominal contendo o número de identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da

execução do serviço.

5.7. Notificar por escrito à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

5.8. .4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Contratante para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite previsto na legislação trabalhista.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. O gestor da presente contratação será o Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude e, na sua ausência, a Secretária Municipal de Esporte, lazer e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

6.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento: __/__/____
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: /2023	Data Abertura:	Horário: hs

ITEM ÚNICO				
QUANTIDADE (PREVISÃO)	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO POR KM	VLR TOTAL GERAL DO ITEM
25.000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO, AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Os serviços deverão ser executados durante o período de realização dos eventos, cujo cronograma dos locais de embarque e desembarque serão encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2023.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 4020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **4020/2023** - Pregão Eletrônico nº. **47/2023**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

PROCESSO N° 4020/2023

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviço de Transporte para os Jogos Regionais e do Interior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto

de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS JOGOS
REGIONAIS E DO INTERIOR, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
E A EMPRESA _____, ORIUNDA DO
PROCESSO Nº. 4020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2023**

Aos dias do mês de _____, do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada seu **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **47/2023**, publicado no Diário Oficial do Município do dia __/__/__ e a classificação das propostas conforme fls. _____, resolve, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui

estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **Registro de Preço para Prestação de Serviço de Transporte para os Jogos Regionais e do Interior**, da empresa:

Detentora

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALO

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão o **Registro de Preço para Prestação de Serviço de Transporte para os Jogos Regionais e do Interior** mediante a contratação de empresa especializada para fornecer ônibus de turismo e transportar as equipes esportivas representativas do município de São Caetano do Sul para dois eventos promovidos pelo Governo do Estado de São Paulo, constantes do calendário da Secretaria Estadual de Esportes para o ano de 2022, abrangendo todas as fases classificatórias e fase final, conforme **especificações técnicas** descritas abaixo:

ITEM ÚNICO		
PREVISÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
25.000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO, AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

1.1.1. – **JOGOS REGIONAIS DA PRIMEIRA REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** - compreendendo os municípios da Grande São Paulo e Baixada Santista, que serão realizados na cidade de **São Bernardo do Campo - SP** no período de 14 a 23 de julho de 2023 e que servirão de seletiva para os Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barione”

a). Cronograma das viagens:

a.1). Período: - de 14 à 23/07/2023

a.2). Destino: - Município de São Bernardo do Campo

a.3) Previsão de rodagem: - 3.000 (três mil) km – viagens entre São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo.

a.4) Serviços: -

a.4.1) Transporte dos atletas e comissão técnica desde São Caetano do Sul até São Bernardo do Campo.

a.4.2). Aguardar o término dos jogos e/ou competições.

a.4.3.) Transporte de retorno para São Caetano do Sul no mesmo dia.

a.4.4) Quantidade de viagens: - 1 (uma) viagem compreende a ida e a volta.

b). De acordo com o número de pessoas a serem transportadas, poderão ser utilizados micro-ônibus.

c.) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de fornecer até 5 (cinco) veículos simultaneamente, pois poderão haver jogos e/ou competições em locais diferentes, no mesmo dia e horário envolvendo modalidades esportivas distintas.

d) Jogos Regionais: De acordo com o número de pessoas transportadas (conforme lista de passageiros fornecida pela Contratada), poderão ser utilizados ônibus rodoviários ou micro-ônibus rodoviários, desde que todos os passageiros possam ser transportados sentados, sendo que os veículos e motoristas deverão permanecer na

cidade de São Caetano do Sul (local de alojamento da Delegação) durante todo o período de realização do evento, estando à disposição da contratante todos os dias, entre 6:00 hs e 23:00 hs.

1.1.2. 86º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR HORÁCIO BABY BARIONE”, que recebe a denominação de seu criador e idealizador, por força da Lei Estadual nº 12.553/2007, e tem por objetivo coroar o desenvolvimento da prática esportiva dos municípios classificados e contribuir para o aprimoramento técnico das diversas modalidades esportivas em disputa. Será realizado no período de 02 a 14 de outubro de 2023, na cidade de **São José do Rio Preto - SP**.

a) Cronograma de Viagens:

a1) Período: - de 02 a 14/10/2022

a2). Destino: - São José do Rio Preto

b). Previsão de rodagem: -

b.1): 19.000 (dezenove mil) km – viagens entre São Caetano do Sul e São José do Rio Preto.

b 2): 3.000 (três mil) km – deslocamentos alojamento-locais de jogos-alojamento

c). Quantidade de viagens (estimada):

c.1): 20 (vinte) viagens entre São Caetano do Sul e São José do Rio Preto.

c.2): 70 (setenta) viagens deslocando-se entre alojamento- locais de jogos/competições-alojamento

c3):. Serviços:

c.3.1). Transporte de atletas e comissões técnicas desde São Caetano do Sul até São José do Rio Preto.

c.3.2). Traslados entre alojamento da delegação de São Caetano do Sul na cidade de São José do Rio Preto e os locais de jogos e/ou competições e retorno ao alojamento

c.3.3) Transporte de retorno a São Caetano do Sul

c.3.4). Quantidade de viagens: - 1 (uma) viagem compreende ida e volta.

d) Os locais de embarque e desembarque serão definidos pela Secretaria de Esporte Lazer e Juventude e serão encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pois serão variados em função dos locais de treinamentos das equipes esportivas.

e) Os ônibus deverão ter as seguintes capacidades mínimas: -

e1). Jogos Abertos do Interior: -

e 1.1). Para o transporte entre São Caetano do Sul e São José do Rio Preto os ônibus deverão ter no mínimo 44 (quarenta e quatro lugares), com poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado e motorista uniformizado.

e 1.2). Para os deslocamentos alojamento - locais de competição/jogos – alojamento, poderão ser utilizados micro-ônibus rodoviários, num mínimo de 4 (quatro) micro-ônibus, desde que todos os passageiros possam ser transportados sentados, sendo que os veículos e motoristas deverão permanecer na cidade de São José do Rio Preto durante todo o período de realização do evento, estando à disposição da contratante todos os dias, entre 6:00 hs e 23:00 hs.

1.2. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS VEÍCULOS

1.2.1. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

1.2.2. Os veículos deverão estar:

A- Em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, e pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes, sujeito a fiscalização por parte da Contratante.

B- Segurados contra riscos a acidentes.

C- Licenciados na categoria correspondente.

D- Possuir Registro DETRAN/SP ou equivalente, EMBRATUR E ANTT em plena vigência.

E- Equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

F- Devidamente cobertos por apólices vigentes de seguro de casco, contra terceiros e danos pessoais, assim como os demais seguros obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº **02.23.01.27.812.0501.2.083.3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL.**

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo (a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Detentora, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro

de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal

4.7.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT;

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Prestar os serviços na quantidade e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

5.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.6. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais/ prestação dos serviços.

5.8. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

5.10. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento do cronograma de início dos serviços nos locais e horários fixados pela Contratante

5.11. Arcar com as despesas referentes a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais itens, bem como lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.12. Manter em dia a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação e substituição de peças eventualmente danificadas.

5.13. As despesas com alimentação e pernoite dos motoristas, quando for o caso, serão de integral e exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.14. As despesas com motoristas, pedágio, combustível, guincho, serviços elétricos e mecânicos, estacionamento, ou qualquer outra despesa de seus funcionários, serão de integral e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

5.15. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos elétricos e mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo admitida a interrupção

dos serviços. Em caso de eventuais ocorrências neste sentido, os veículos deverão ser substituídos imediatamente.

5.16. A empresa vencedora deverá oferecer seguro do casco, passageiros e de terceiros e, ainda, condutor devidamente habilitado para transporte coletivo de passageiros, conforme determinado pelo DETRAN. Sem prejuízo a contratada deverá observar e respeitar todas as normas legais pertinentes à perfeita prestação do presente serviço.

5.17. Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir para o atendimento aos programas de qualidade do ar, conforme legislação vigente.

5.18. Substituir imediatamente os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, ou por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

5.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, disponibilizando os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida.

5.20. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e assegurar-se de que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante, bem como observar e fazer cumprir o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

5.21. Não permitir que qualquer motorista se apresente para o serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.

5.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.23. Efetuar imediatamente a substituição de motorista, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.24. Atender imediatamente às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços do presente contrato.

5.25. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

5.26. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

5.27. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas e taxas rodoviárias, autorizações e licenças necessárias ao cumprimento do contrato.

5.28. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a qualidade na prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigentes, bem como as normas coletivas da categoria profissional.

5.29. Não efetuar transporte de passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

5.30. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.31. Indicar pessoa de seu quadro de funcionários para servir de conexão no recebimento e no envio de informações, especialmente aqueles referentes ao cronograma de datas, horários e locais de embarque e desembarque das equipes esportivas.

5.32. Cumprir rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais de embarque e desembarque elaborado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.3. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.4. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

6.5. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues/ serviços prestados;

6.6. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

6.7. Esclarecer, sempre que solicitado pela Contratada, todo e qualquer detalhe ou especificação relativos ao objeto do contrato.

6.8. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada, para a execução dos serviços contratados, informando a programação de datas, horários, locais de embarque e desembarque, e enviar a Relação Nominal contendo o número de identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da execução do serviço.

6.9. Notificar por escrito à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

6.10. .4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Contratante para o

qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite previsto na legislação trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo

prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 47/2023 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo nº 4020/2023.

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será o Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude e, na sua ausência, a Secretária Municipal de Esporte, lazer e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

PMSCS

DETENTORA